

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ORDENADOR DE DESPESA: Aline Cristina Dal Zot Rauber, Secretária Municipal de Assistência Social.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de 1ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, do veículo RENAULT/MASTER NICKS 16P, ano modelo 2023/2024, placas RYQ9A11, Chassi 93YF62008RJ792314, pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social de Xanxerê-SC.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DE MARCO LTDA, unidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0011-34, para realizar o serviço de 1ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças, no veículo RENAULT/MASTER NICKS 16P, ano modelo 2023/2024, placas RYQ9A11, Chassi 93YF62008RJ792314, pertencente à frota da Secretaria de Assistência Social de Xanxerê-SC, conforme estabelecido no do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: O veículo Renault Master Nicks, adquirido através do processo licitatório nº 248/2023, em 20 de novembro de 2023, tem por finalidade atender as demandas de transporte dos serviços e programas vinculados à Secretaria de Assistência Social.

Tal veículo automotor, é utilizado para transporte de crianças e adolescentes para atividades realizadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deslocamento de crianças acolhidas no Acolhimento Institucional para aproximação com genitores ou famílias

substitutas, bem como, transporte de servidores públicos para capacitações fora do município.

Tendo em vista a passagem temporal de 12 meses de aquisição do veículo, resta necessário à sua primeira manutenção preventiva, recomendada pela fabricante com 12 meses de uso ou 20.000 km rodados, tal revisão visa realizar a avaliação geral do veículo e a substituição de peças e acessórios que possam gerar problemas mecânicos e comprometer a segurança do transporte dos ocupantes, além de aumentar a vida útil do veículo automotor.

Contudo, para preservar a garantia dos novos veículos, recomenda-se que as revisões periódicas sejam preferencialmente realizadas em uma concessionária autorizada pela fabricante.

Desta forma, afim de evitar eventuais problemas mecânicos e manter a garantia e vida útil do veículo Master Nicks, de acordo com o Manual do Fabricante, torna-se necessário que sejam efetuados os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias) nos períodos pré-fixados em concessionárias autorizadas durante a vigência da garantia do veículo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: De acordo com o orçamento anexo, fornecido pela empresa concessionária DE MARCO LTDA, autorizada à realização de revisões de fábrica para os veículos Renault, a relação de componentes a serem substituídos e serviços de mão de obra, para revisão de 12 meses de uso do veículo Master Nicks, foram relacionados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Filtro de Óleo Motor M9T Master	1
02	Filtro Diesel Master 2.3 2022	1
03	Filtro Ar Master 2.3 2014>	1
04	Antena	1
05	Filtro Habitaculo Master	1
06	Arruela Vedação Bujão	1

07	Óleo 5W30 Sintético DPF/Acea	9
08	Aditivo Multi Diesel Motrio	1
09	Limpa Freios Motrio	1
10	Kit revisão Motrio	1
11	Kit Odorizador Motrio	1
12	Serviço de Revisão	1

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A referida contratação se faz com vistas a atender a necessidade de realização de primeira revisão de fábrica, em decorrência de 12 meses de uso ou 20.000 km rodados, do veículo Renault Master Nicks, pertencente a frota da Secretaria de Assistência Social do Município de Xanxerê.

Cumpra a contratada a realização dos serviços em oficina mecânica própria, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela contratante.

A manutenção deverá ser realizada de acordo com as especificações do manual do fabricante, sendo inspecionando os sistemas do veículo e substituindo as peças/materiais conforme especificação técnica. Todas as peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e procedência. A empresa deverá emitir um relatório detalhado de todos os serviços executados, incluindo peças substituídas e observações dos serviços realizados.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Silvane Aparecida Alves Miglioranza, Diretora Administrativa, contato através do e-mail social.compras@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8545.

Fiscal: Marlei Terezinha Roman, Coordenadora de Apoio Operacional, contato através do e-mail social.rh@xanxere.sc.gov.br, telefone 49 3441-8545.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo contratado. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, realizado conforme calendário de pagamentos previstos no Decreto vigente, por meio de depósito bancário em conta devidamente informada pelo contratado, conforme previsto no documento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 4 – Recurso Próprio

ELEMENTO: 3.3.90.30.39 - material para manutenção de veículos

3.3.90.39.19 - manutenção e conservação de veículos

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Apresentar a devida solicitação de fornecimento, de acordo com os serviços prestados e encaminhar o veículo até a empresa contratada na data acordada para realização do serviço.

Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço e no caso de desacordo com o instrumento contratual, notificar a contratada para que tome as devidas providências.

Efetuar o pagamento, conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas pelo instrumento contratual.

Notificar à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do fornecimento do objeto contratado, para que sejam tomadas providências pertinentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto

da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção deverá ser realizada de acordo com as especificações do manual do fabricante do veículo, inspecionando os sistemas do veículo e substituindo as peças/materiais detalhados.

A empresa deverá emitir um relatório detalhado de todos os serviços executados, incluindo peças substituídas e observações da execução do serviço.

A manutenção deverá ser realizada em oficina mecânica própria da contratada.

A manutenção deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

Todas as peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e procedência.

Os serviços deverão ser executados com rigor técnico e utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

A empresa deverá oferecer garantia para os serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

A empresa deve ser uma concessionária autorizada da fabricante do veículo.

A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O contratado deverá comprovar que possui qualificação técnica para execução dos serviços prestados através de declaração de exclusividade de serviços e peças originais para autorizada Renault, demonstrando-se apta para o fornecimento dos itens com características, quantidades e prazos compatíveis, além de atender aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento contratual.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi realizada da seguinte forma:

Observando o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme estabelecido no art. 5º, parágrafo 1º, do referido Decreto, devem ser priorizadas a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente ou as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Ante o exposto, em se tratando de serviço fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, o levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

As notas fiscais para fim de levantamento de mercado e definição de valor estimado estão no Anexo IV deste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.184,02 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e dois centavos).

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Marlei Terezinha Roman, Coordenadora de Apoio Operacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133., da empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com sede à Avenida Brasil, nº 2310, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, para realizar o serviço

de primeira revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, do veículo RENAULT/MASTER NICKS 16P, ano modelo 2023/2024, placas RYQ9A11, Chassi 93YF62008RJ792314, pertencente à frota da Secretaria de Assistência Social de Xanxerê-SC.

Tal contratação visa atender a necessidade de manutenção do veículo automotor acima relacionado, o qual é utilizado para transporte de crianças participantes dos serviços de Assistência Social e servidores públicos para capacitações fora do município, visto que, fora transcorrido o período de 12 meses de aquisição do veículo, restando necessário a realização da primeira revisão indicada pela fábrica, afim de manter a garantia da fabricante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a inexigibilidade para fins de contratação de serviços ou materiais fornecidos por empresa exclusiva.

Frente a isto, levando em consideração os critérios pré-estabelecidos, foi selecionado para suprir a presente demanda a empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, visto que, é estabelecida como empresa jurídica de direito privado, que detém direito exclusivo como concessionária dos veículos da marca Renault.

Para comprovação de qualificação para o fim pretendido, a empresa apresentou declaração de exclusividade de serviços e peças originais para revisão de fábrica, conforme documento anexo.

Assim, em razão de ser serviço especializado, apresentando a empresa declaração de exclusividade de serviços e peças originais de fábrica afim de manter a garantia do fabricante, justifica-se inviável a competição para a contratação proposta, visto que, a contratação da empresa supracitada atende plenamente o objeto do contrato.

DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada visto que o valor da contratação não ultrapassa 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos II e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o disposto na alínea a do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de Outubro de 2023, que “Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências”.

Xanxerê, 27 de novembro de 2024.

Aline Cristina Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Silvane A. A. Miglioranza
Agente de Contratação

Marlei Terezinha Roman
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87E0-0839-E556-88B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA (CPF 827.XXX.XXX-15) em 28/11/2024 10:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLEI TEREZINHA ROMAN (CPF 826.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 10:55:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 29/11/2024 08:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER (CPF 008.XXX.XXX-17) em 29/11/2024 10:30:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/87E0-0839-E556-88B6>